PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
N.o 9335 em 30/12/90
Ademar
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 405/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar' e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de Cr$-84.800.000,00 (Oitenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado à reforçar dotações constantes do orçamento vigente; a saber:

CLASSIF.FUNC.PROGRAMATICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0101.01010012.001-Atividades Legislativas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	450.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	4.200.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	550.000,00
3.1.1.1.04.00-Diárias	150.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	200.000,00
0201.03070202.002-Assessoramento superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	150.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	650.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	1.600.000,00
3.2.5.4.00.00-Apoio financeiro a estudante	150.000,00
0201.06281662.003-Manutenção da J.S.M.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	150.000,00
0401.03070212.006-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.700.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	2.800.000,00
3.1.3.1.00.00-Remuneração de Serv. Pessoais	50.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	4.500.000,00
4.1.2.0.00.00-Equipamento e mat. permanente	1.000.000,00
0502.03070212.007-Serv. de Comunic. e suprimento	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	150.000,00
0503.03070212.008-Serv. de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	100.000,00
0601.03080330.011-Amortiz. e encargos financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros da dívida contratada	2.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.200.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	150.000,00
0604.03080322.014-Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	600.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	50.000,00
0701.03070212.015-Serv. de Administração Geral	

3.1.2.0.00.00-Material de consumo	2.500.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	150.000,00
0702.10603252.016-Serv. de Limpeza Pública	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	2.500.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0703.10603272.017-Serviços de Iluminação Pública	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	1.400.000,00
0705.16915752.019-Conservação de Vías Urbanas	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	3.500.000,00
4.1.2.0.00.00-Equip. e material permanente	100.000,00
0706.10603262.020-Serviços de Cemitério	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	100.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	200.000,00
0707.10764472.021-Serviços de Abast. de Água	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.500.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	700.000,00
0708.10583232.022-Serv. de Administração e planejamento urbano	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	4.500.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	300.000,00
4.1.2.0.00.00-Equip. e material permanente	200.000,00
0710.16885342.024-Serv. de conservação de Estradas vicinais	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	1.000.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	1.400.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	8.000.000,00
0802.08421882.026-Manut. do Ensino de 1º grau	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	24.000.000,00
0804.08462232.028-Atividades Esportivas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	300.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	200.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	100.000,00
0901.13070212.029-Manutenção dos serviços	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	300.000,00
0902.13754282.030-Serv. de Saúde Comunitária	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	3.500.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	500.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist. Emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	2.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar os seguintes:

I - CANCELAMENTOS

CLASSIF.FUNC.PROGRAMATICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0501.03070211.002-Ampliação do Paço Municipal	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	2.000.000,00
0701.03070251.004-Ampliação e edificação de próprios municipais	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	2.000.000,00
0702.10603251.006-Veículos e equip. p/coleta de lixo	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e mat. permanente	800.000,00

0705.16774551.009-Implant. de galerias pluviais, meio fio e pavimentaçao
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações 40.000.000,00

II-PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO 40.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.206.482/0001-10 - Est. do Paraná

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 405/90

"QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"
EXERCÍCIO DE 1990

I - D A D O S

1º período de 1989-janeiro à novembro/89	6.063.504,
2º período de 1989-dezembro	3.158.096,
1º período de 1990-janeiro à novembro/90	248.674.802,
Previsão da Receita p/ 1990	138.200.000,
(-) Op. de crédito prevista	10.000.000,

II - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$\frac{248.674.802}{6.063.504} = 41.011$$

III- CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1990:

3.158.096 X 41.011 = 129.516.675,

IV - DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1990, SEGUNDO OS DADOS ACIMA:

1.Previsão da receita, deduzido a previsão de Operação de Crédito	128.200.000,
2.Arrecadação de janeiro à novembro/90	248.674.802,
3.provável arrecadação de dezembro/90	129.516.675,
4.provável excesso de arrecadação p/1990	249.991.477,
(-) excesso de arrecadação já utilizado como recursos p/ suplementação	208.400.000,
Recursos disponível	41.591.477,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.432/0001-10 - Est. do Paraná

L E I Nº 405/90- do <u>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.</u>

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
CR$. 84.800.000,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - Fone 28 8543 - Cx. Postal 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 405/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, no valor de Cr$-84.800.000,00 (oitenta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0101.01010012.001-Atividades Legislativas	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	430.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	4.300.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	350.000,00
3.1.1.1.04.00-Diárias	150.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	200.000,00

CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0301.03070711.002-Ampliação do Paço Municipal	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	8.000.000,00
0701.03070391.004-Ampliação e edificação de próprios municipais	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	8.000.000,00
0702.10603391.006-Veículos e equip. p/coleta de lixo	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e mat. permanente	800.000,00
0703.14774391.009-Implant. de galerias pluviais, meio fio e pavimentação	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	40.000.000,00
II-PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	40.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1990.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - Fone 28 8543 - Cx. Postal 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 405/90

Aprovada em Segunda Discussão e dispensada da Terceira Discussão, nesta Casa de Leis, em data de 27/12/90, e enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data, e publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, em 30/12/90, Edição nº 9.335 - DOMINGO .-